

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO. PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 20 de Agosto de 2021.

**WIGNA ALVES COSTA**

Presidente da CPL  
Port. 980/GAB/2021

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarh  
**Código Identificador:**CB81E4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 498-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/GABINETE**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do conteúdo na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 33.764.807/0001-50**, cujo preço global foi de **R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e um reais)** e a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70** cujo preço global foi de **R\$ 1.372,00 (Mil trezentos e setenta e dois reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO EM TODO O PRÉDIO**, nas partes internas bem como externas para controle de aranhas, baratas, cupins, formigas, morcegos e outros, vedação com alvenaria em toda a cobertura para controle de pragas voadoras e higienização de caixa d'água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e SEMDES à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarh  
**Código Identificador:**E343A351

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 035/2021**

**PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES EDITAL N. 035/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 1013, de 12 de julho de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n.

180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1.134/GAB/2021 e suas alterações, resolve **PRORROGAR A DATA DAS INSCRIÇÕES** do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, e altera o **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 035/2021, permanecendo as seguintes datas:**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	12/08/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	13/08/2021
Período de Inscrições e entrega de Títulos	13/08/2021 a 30/08/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	01/09/2021
Entrega de Recursos	01/09/2021 a 02/09/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	03/09/2021

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2021.

**ELIANA PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão  
Portaria n. 1013/GAB/2021

**Publicado por:**  
Eliana Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1ACD9311

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.65/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2020. decorrente de Tomada de Preços nº 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a LF CONSTRUÇOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02. aditivam o contrato com término 20/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 20 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**5F452DAE

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo ao contrato nº. 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para reforma da terceira do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 19/12/2021. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de agosto de 2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**EDITAL N. 035/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 1013, de 12 de julho de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1.134/GAB/2021 e suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

**1.2** - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

**1.3.** - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

**1.4.** – **Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**

**1.5** - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios site:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** O **período** para as inscrições será de **13 a 22 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, e para evitar aglomerações será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 13 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2021, disponível no site: [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 2.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

**2.3.** Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato PREFERENCIALMENTE “PDF” E ARQUIVO ÚNICO, (sugere-se a utilização do site SmallPDF, através do link <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o **“nome do candidato” + “área de inscrição”**).

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses ;
- d) Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos.
- e) Se **Médico Cirurgião Geral** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.
- f) Se **Médico Ultrassonografista** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.
- g) Se **Técnico em Enfermagem I e II - Diarista** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, Registro ativo no Conselho de Classe;
- h) Se **Técnico em Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina** - Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem, Registro ativo no



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

Conselho de Classe, curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização em sala de vacina.

**2.4** Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 2.4., itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, ou “f” ou “g” do presente edital.

**2.5.** No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, constantes no subitem 3 do presente edital.

**2.6.** Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 13-22/08/2021, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo “Enviar Documentação”, na página de inscrição.

**2.7.** Será indeferida a inscrição:

- a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
- b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

**2.8.** Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

**2.9.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.10.** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

**2.11.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**2.12.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

**2.13.** A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

- 2.14.** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
- 2.15.** O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 2.4 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
- 2.16.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
- 2.17.** Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
- 2.18.** Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

- 3.1.** A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (ITEM I).
- 3.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

#### **Quadro 3.2.1 Titulação da Função de Médico Especialista:**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS UNITÁRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins;	10 Pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

	Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	
Diploma de Conclusão de Mestrado	10 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 01 Mestrado na área pretendida e/ou afins.	10 pontos.
Diploma de Conclusão de Doutorado	15 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 01 Doutorado na área pretendida e/ou afins.	15 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre.  <b>Experiência</b> na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.  * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos

**Quadro 3.2.2 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem I e II - Diarista:**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS UNITÁRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Graduação</b> na área da Saúde.	10 (dez) pontos. Máximo 01(um) curso.	10 pontos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

<p><b>Experiência</b> na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.</p>	<p>05 pontos por ano completo*/sem sobreposição de tempo;  * Ano com sobreposição não pontua;  Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</p>	<p style="text-align: center;">25 pontos</p>
<p>Participação em <b> cursos na área da saúde </b> com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.</p>	<p>03 (três) pontos para cada curso.  <i>Máximo de 05 (cinco) cursos.</i></p>	<p style="text-align: center;">15 pontos</p>
<p>Comprovar residência no município de Monte Negro</p>	<p>Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.</p>	<p style="text-align: center;">10 pontos</p>

**Quadro 3.2.3 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem I e II – Diarista - SALA DE VACINA:**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>Graduação</b> na área da Saúde.</p>	<p>10 (dez) pontos.  Máximo 01(um) curso.</p>	<p style="text-align: center;">10 pontos</p>
<p><b>Experiência</b> na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão</p>	<p>05 pontos por ano completo*/sem sobreposição de tempo;  * Ano com sobreposição não pontua;  Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</p>	<p style="text-align: center;">25 pontos</p>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

permitted stages and voluntary services.		
Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização, <b>em sala de vacina</b> com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. <i>Máximo de 05 (cinco) cursos..</i>	15 pontos
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos

**3.3.** Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;

**3.4.** Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

**3.5.** A contagem final para preenchimento do Cadastro de Reserva consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.

**3.6. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.**

**3.7.** A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**3.8.** Os títulos serão anexados e enviados através do link <https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/035-2021/> no FORMATO PDF;

**3.9.** Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados no portal, através do campo “enviar documentação”, no canto superior direito da página de inscrição, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.

**3.10.** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

**3.11.** Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

**3.12.** Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

- 3.13.** Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
- 3.14.** Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
- 3.15.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
- 3.16.** A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II).  $NF = \text{Item I} + \text{Item II}$
- 3.17.** A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

#### **4. DO CRITÉRIO DE COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**

- 4.1.** De caráter apenas classificatório, e não eliminatório.
- 4.2.** O comprovante de residência é qualquer documento que comprove que o cidadão tem uma residência fixa no município de Monte Negro, seja ela própria ou alugada e devidamente comprovada.
- 4.3.** Não tenha data de emissão de mais de 90 dias, ou 3 meses antes da data em que é apresentado à comissão.
- 4.4.** Caso o comprovante não seja em nome do candidato, deverá ser anexado documento comprobatório do vínculo com o titular do comprovante (Certidão de nascimento, Certidão de casamento, declaração de residência).
- 4.5.** Tal condição foi requisitada devido a dificuldades em proceder com a contratação de profissionais em condição de trabalho diário;

#### **5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
- 5.2.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 2.4 e 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

- a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
- b) Comprovar residência no Município de Monte Negro;
- c) Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
- d) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.2.** 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**6.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

**6.4.** O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

**6.5.** O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.6.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.7.** Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**6.8.** Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.

**7.2.** A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br) e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.3.** Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

**7.4.** Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:**

- a)** Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e)** Possuir escolaridade compatível com a função;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

- f) Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

## 9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 – Para o cargo de **Médico Cirurgião Geral, Ultrassonografista**, os candidatos desempenharão suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce.

9.1.2 – Para o cargo de **Técnico de Enfermagem I e II - Diarista e Técnico de Enfermagem I e II Diarista – Sala de vacina** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – ESF.

## 10. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

10.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
<b>Médico Cirurgião Geral</b>	40 horas Semanais - Plantonista	<b>01</b>	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
<b>Médico</b>	12 horas	<b>01</b>	Diploma do Ensino Superior	Hospital	R\$ 5.520,00 +



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

<b>Ultrassono grafista</b>	Semanais - Plantonista		em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
<b>Técnico de Enfermagem I e II - Diarista</b>	40 horas – diarista	<b>02</b>	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Unidade Sentinela COVID- 19 / Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade
<b>Técnico de Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina</b>	40 horas – diarista	<b>02</b>	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 30%

**10.2.** Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.134/2021 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

**10.3.** O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba “Consultar Inscrição/Recurso”, no canto superior



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

direito, através do site [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 23/08/2021 às 23h 59min do dia 24/08/2021 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

**11.3.** Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 25/08/2021.

## **12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 23/08/2021, com as devidas publicações.

**12.2.** Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 25/08/2021.

**12.3.** Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), no portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**13.2.** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

**13.3.** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.**

**14.1.** Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) 02 cópias da Cédula de Identidade;
- c) 02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) 02 cópias do Título de Eleitor
- e) 02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- f) 02 cópias do Certificado de Reservista para homens;
- g) 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
- h) 02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
- i) 02 Fotos 3x4 recente e colorida;
- j) Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
- k) 02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- l) 02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

- m) 02 cópias da Certidão de Nascimento, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
- n) Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
- o) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- p) Declaração de residência dos últimos 05 anos;
- q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
- r) Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
- s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- t) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site [www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br));
- u) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));
- v) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).
- w) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br);
- x) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), em 1º e 2º Grau;
- y) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

- z) Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
- aa) Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
- 14.2.** O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
- 14.3.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
- 14.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 14.5.** O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
- 14.6.** O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, o portal da transparência site: <http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/> e [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
- b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
- c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
- d) Projeto/atividade 10.3010017.2144 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;
- e) Projeto/atividade 10.3010017.2146 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br).**

**16.2.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

**16.3.** O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

**16.4.** As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**16.5.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

**16.6.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado,



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

- 1. Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- 2. Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- 3. Anexo III** – Previsão de cargos previstos para contratação
- 4. Anexo IV** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

**DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:**

**TELEFONE: (69) 3530-2480**

**WHATSAPP: (69) 3530-2480**

**E-mail: [semusa@montenegro.ro.gov.br](mailto:semusa@montenegro.ro.gov.br)**

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2021.

**Eliana Pinheiro da Silva**  
Presidente da Comissão  
Portaria n. 1013/GAB/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**EDITAL N. 033/2021**

Cargo: **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais plantonista**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** – Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **V** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; **VI** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **VII** – Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VIII** – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário; **IX** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **X** – Supervisionar, avaliar, emitir: parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios, parecer médico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença prêmio indenizada em caso de doença grave, quando designado; **XI** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde. **XII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **12(doze) horas semanais – plantonista**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** - Realizar, supervisionar, diagnosticar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, empregando técnicas especiais para atender as solicitações médicas, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; **II** - Preparar o paciente; **III** - Aplicar conhecimento de anatomia, fisiologia, patologia e mesmo técnica cirúrgica, pois há procedimentos endoscópicos, transvaginais, que são invasivos, e procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, como biópsia de tireoide, fígado, rim, próstata etc; **IV** - Emitir diagnósticos analisando os exames realizados e prescreve medicamentos; **V** - Manter registros dos pacientes, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; **VI** - Obedecer ao Código de Ética Médica; **VII** - Responder pela função de responsável técnico dos serviços de radiologia da Unidade Hospitalar Municipal de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998; **VIII** - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – diário**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

sonda gástrica; **XIV** – Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 035/2021**

<b><u>EVENTOS</u></b>	<b><u>DATAS PREVISTAS</u></b>
Divulgação do Edital	12/08/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	13/08/2021
Período de Inscrições e entrega de Títulos	13/08/2021 a 22/08/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	23/08/2021
Entrega de Recursos	23/08/2021 a 24/08/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	25/08/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 035/2021**

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

<b>Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade exigida para o cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Valor da Remuneração</b>
<b>Médico Cirurgião Geral</b>	40 horas Semanais - Plantonistas	<b>01</b>	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 9.200,00 + Insalubridade + Adicional Noturno + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
<b>Médico Ultrassonografista</b>	12 horas Semanais - Plantonista	<b>01</b>	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R\$ 5.520,00 + Insalubridade + Gratificação de 50% (cinquenta por cento)
<b>Técnico de Enfermagem I e II</b>	40 horas – diarista	<b>02</b>	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Unidade Sentinela COVID- 19 / Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade
<b>Técnico de Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina</b>	40 horas – diarista	<b>02</b>	Nível Médio + Certificado de Curso técnico em enfermagem + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família – ESF	R\$ 1.200,00 + Insalubridade + Gratificação de 30%





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Médico Especialista**

(Para uso da comissão de Avaliação)

<b>ÁREA DE INSCRIÇÃO</b>	
--------------------------	--

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	

<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)**

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
<b>NOTA ITEM I</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS UNITÁRIOS</b>	<b>MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
<b>Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; <i>Total Máximo: 02 (duas) Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.</i>	10 pontos	
<b>Diploma de Conclusão de Mestrado</b>	10 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo: 01 (um) Mestrado;</i>	10 pontos	
<b>Diploma de Conclusão de Doutorado</b>	15 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins; <i>Máximo: 01 (um) Doutorado</i>	15 pontos	
<b>Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre.</b>  * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo;  * Ano com sobreposição não pontua; <i>Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</i>	25 pontos	
<b>NOTA ITEM II</b>			

<b>NOTA ITEM I</b>		<b>NOTA ITEM II</b>		<b>NOTA FINAL</b>
	+		=	

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO**  
**CURRICULAR – Técnico em Enfermagem I e II - Diarista**

(Para uso da comissão de Avaliação)

<b>ÁREA DE INSCRIÇÃO</b>	
--------------------------	--

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	

<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)**

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
<b>NOTA ITEM I</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS UNITÁRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
<b>Graduação</b> na área da Saúde.	10 (dez) pontos. <i>Máximo 01(um) curso.</i>	10 pontos	
<b>Experiência</b> na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; <i>Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</i>	25 pontos	
Participação em <b> cursos na área da saúde</b> com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. <i>Máximo de 05 (cinco) cursos.</i>	15 pontos	
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos	

<b>NOTA ITEM I</b>		<b>NOTA ITEM II</b>		<b>NOTA FINAL</b>
	+		=	

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ANEXO IV- CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Técnico em Enfermagem I e II – Diarista – Sala de Vacina**

(Para uso da comissão de Avaliação)

<b>ÁREA DE INSCRIÇÃO</b>	
--------------------------	--

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	

<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)**

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
	Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização em sala de vacina.
<b>NOTA ITEM I</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PORTARIA N. 1013/GAB/2021**

**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS UNITÁRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
<b>Graduação</b> na área da Saúde.	10 (dez) pontos. <i>Máximo 01(um) curso.</i>	10 pontos	
<b>Experiência</b> na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; <i>Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.</i>	25 pontos	
Curso de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização, <b>em sala de vacina</b> com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após o curso técnico.	03 (três) pontos para cada curso. <i>Máximo de 05 (cinco) cursos.</i>	15 pontos	
Comprovar residência no município de Monte Negro	Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau ou conjugue (certidão de casamento, certidão de nascimento), contrato de aluguel, declaração de residência autenticada.	10 pontos	

<b>NOTA ITEM I</b>		<b>NOTA ITEM II</b>		<b>NOTA FINAL</b>
	+		=	

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Assinado Eletronicamente por ELIANA PINHEIRO DA SILVA – M30,  
em 13/08/2021 às 07:35:40, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 29

Código de Autenticidade: 13C0.TQ08.M21J.0735.V40S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



13C0.TQ08.M21J.0735.V40S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 13C0.TQ08.M21J.0735.V40S